

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, em observância à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ao Decreto 3.5817, de 16 de setembro de 2014 e a demais leis que regem a espécie, **torna público que realizará SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS PARA REALIZAR A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA dos resíduos recicláveis descartados e separados nos edifícios da SEAGRI/DF**, conforme especificado no presente Edital, cuja documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues até o dia 01 de setembro de 2015, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na seção de expediente da SEAGRI/DF, localizada no SAIN Parque Rural – Edifício Sede, 1º andar, Asa Norte Brasília DF. O presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br.

1 - OBJETO

- 1.1 Selecionar Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais, entidades privadas sem fins lucrativos, aptas a realizar a coleta seletiva solidária de materiais recicláveis separados e descartados pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal mediante Termo de Compromisso Próprio.
- 1.2 Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas por ordem de pontuação obtidas, que poderá ser usado em caso de substituição da posicionada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3 A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade média/mês
PAPEL BRANCO	KG	100
PAPEL MISTO	KG	10
PAPELÃO	KG	5
COPOS	KG	55
PLASTICO	KG	3
Outros		5

2 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à seção de expediente da SEAGRI/DF, localizada no SAIN Parque Rural – Edifício Sede, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I);

3.1.2. Estatuto Social;

3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4. Documento oficial de identidade;

3.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

3.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 LOCAL: os documentos de Habilitação deverão ser entregues à seção de expediente da SEAGRI/DF, situada no SAIN Parque Rural – Edifício Sede, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF;

4.2 DATA: a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de 18/08/2015 a 01/09/2015;

4.3 HORÁRIO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.4 FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na SEAGRI.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, a partir da listagem das instituições habilitadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

5.1.2. Será realizado, conforme o Decreto 35817/2014, o seguinte critério de seleção das entidades:

I – tempo de criação da associação ou da cooperativa:

a) com mais de 3 (três) anos de criação, 1 (um) ponto;

b) com mais de 5 (cinco) anos de criação, 2 (dois) pontos;

c) com mais de 10 (dez) anos de criação, 3 (três) pontos.

II – número de associados ou de cooperados:

a) com mais de 50 (cinquenta) associados ou cooperados, 1 (um) ponto;

b) com mais de 100 (cem) associados ou cooperados, 2 (dois) pontos;

c) com mais de 200 (duzentos) associados ou cooperados, 3 (três) pontos.

III – capacidade produtiva (Kg/catador/mês):

a) associação ou cooperativa com mais de 10 (dez) ton/mês, comprovado por nota fiscal da respectiva comercialização, 1 (um) ponto;

b) associação ou cooperativa com mais de 20 (vinte) ton/mês, comprovado por nota fiscal da respectiva comercialização, 2 (dois) pontos;

c) associação ou cooperativa com mais 30 (trinta) ton/mês, comprovado por nota fiscal da respectiva comercialização, 3 (três) pontos.

5.1.3. Em caso de empate, deverá ser realizado sorteio.

5.2 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 09/09/2015 a 11/09/2015, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das seleções das associações e cooperativas.

5.2.1. Havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de 21/09/2015 a 25/09/2015.

5.2.2. Decorridos os prazos, a comissão analisará os recursos/contrarrazões em, no máximo 3 (três) dias, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia 01/10/2015.

5.3. Caso haja empate entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

5.3.1. A primeira entidade selecionada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 6.1.

5.4 As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de pontuação.

5.5 Em caso de sorteio, este acontecerá na sala da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, localizada no SAIN Parque Rural – Edifício Sede, 2º andar, Asa Norte Brasília DF, no dia 03/10/2015, às 14h sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6 - DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1 A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso (ANEXO II) com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural-SEAGRI.

6.2 A vigência do Termo de Compromisso de que trata o item 6.1 será de 12 (doze) meses.

6.3 O prazo estipulado no item 6.2 poderá ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.

6.4 Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a SEAGRI poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.2 O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos;

7.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária, localizada na Sede da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, tel: (61) 3051-6364, e-mail dpf.sdr@gmail.com;

7.4 O resíduo reciclável deverá ser coletado (nos pontos determinados) no mínimo 2 (duas) vezes por semana, podendo esta periodicidade ser reajustada conforme demanda da Secretaria.

7.5 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a SEAGRI e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

7.6 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

7.7 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a SEAGRI convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.